

SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES - Nº258/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NES**, do município de Chapecó-SC, ano de 2020, que regulamenta as diretrizes e normas de escolha, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 04 (quatro) propostas de Artes Visuais de artistas e/ou curadores brasileiros, para exposições individuais e/ou coletivas, para o ano de 2020, na Galeria Municipal de Arte do Centro de Cultura e eventos Plínio Arlindo De Nes, sito a Rua Assis Brasil 20D, Centro. A seleção é aberta às diferentes linguagens visuais, incluindo pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, videoarte, arte digital, performance entre outras possibilidades, devendo a proposta ser **inédita** no município de Chapecó.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do processo de seleção artistas e/ou curadores de todo o Brasil, maiores de 18 anos.

2.2 É vedada a participação aos membros da comissão de seleção, servidores da Secretaria de Cultura (SECUL), seus parentes até 2º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **12 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**, exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/galeriace2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

3.2 As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção de obra que, por sua característica devidamente fundamentada, resultará do processo de montagem. Quando o projeto inscrito for realizado em linguagens tradicionais como pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, e outras, deverão conter no mínimo 10 obras. Quando o projeto inscrito

for realizado em linguagens não tradicionais, instalações, vídeo, performance e outras, caberá a comissão julgadora avaliar a adequação ao espaço.

3.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido.

3.4 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de seleção, composta por 02 (dois) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, selecionados nos termos do edital de credenciamento de avaliadores de projetos culturais e nomeados por decreto municipal.

4.2 A Comissão de seleção poderá escolher até 04 (quatro) propostas de exposição para o ano de 2020.

4.3 Para efeito de pontuação e classificação serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Qualidade estética e conceitual;	0 a 30
b) Contemporaneidade e relevância;	0 a 30
c) Trajetória artística e currículo;	0 a 30
d) Adequação ao espaço físico e exequibilidade do projeto;	0 a 10
TOTAL	100

4.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

4.5 Caso a Comissão de seleção considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte do acervo do candidato para compor uma exposição coletiva.

4.6 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2020 será feita até o dia **28 de Fevereiro de 2020**, no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

4.7 A Comissão de seleção é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

5.1 Disponibilizar espaço adequado para a realização da exposição, infraestrutura de apoio para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte das obras.

5.2 Produção e impressão de convites para cada exposição, como material de divulgação, contendo

fotografia dos trabalhos ou da exposição, textos e dados informativos.

5.3 Divulgação institucional por meio dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó.

5.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza em casos de danos ou furtos.

5.5 Elaborar o calendário das exposições selecionadas.

5.6 Pagamento do prêmio, em conformidade com o item 7 deste edital

5.7 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura, não servirá de intermediária em eventual compra.

5.8 Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 40 (quarenta) dias.

5.9 Publicar um catálogo, com conteúdo, edição, formato e tiragem a critério da Coordenação de Artes Visuais, contendo a documentação das exposições realizadas via edital no ano de 2020.

6. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

6.1 Os selecionados deverão se responsabilizar pelo transporte dos trabalhos antes e depois da exposição.

6.2 Respeitar o calendário estabelecido pelo setor de artes visuais da Secretaria de Cultura, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão de seleção.

6.3 Os selecionados deverão estar presentes tanto no período de montagem e desmontagem, formação (conforme item 6.14) e também na abertura da exposição.

6.4 Agendar o horário de montagem da exposição dentro do horário oficial da Galeria Municipal de Arte do Centro Cultural e Eventos Plínio Arlindo De Nes.

6.5 Contratar seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério.

6.6 Arcar com despesas relativas à sua estada na cidade, caso necessário.

6.7 Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.

6.8 Obedecer ao prazo para desmontagem de até 03 (três) dias após o término da exposição. As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição serão consideradas abandonadas não cabendo nova comunicação por parte da Secretaria de Cultura.

6.9 Fornecer imagens digitalizadas em 300 dpi e textos para convite e divulgação em arquivo word, com até 45 dias de antecedência da exposição.

6.10 Em caso de desistência, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício ao Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início da exposição. Cabendo ao Setor de Artes Visuais a reorganização do

calendário expositivo.

6.11 Em contrapartida ao valor recebido como ajuda de custo, o proponente doará uma das obras apresentadas na exposição para o acervo artístico permanente da Galeria, sob guarda do setor de artes visuais a ser definida em acordo com a Coordenação do Setor de Artes Visuais.

6.12 O artista deverá entregar o espaço expositivo da forma que o recebeu. No caso de alteração das cores das paredes ou utilizar materiais que danifiquem o espaço expositivo o artista deverá realizar a manutenção do espaço, após o término da exposição.

6.13 Cabe ao selecionado responder sempre que solicitado via e-mail ou de outros meios às demandas referentes ao presente edital.

6.14 O artista deverá ministrar até a data da abertura uma atividade de formação, qualificação, com a equipe do Setor de Artes Visuais, podendo ser aberta ao público externo, com foco na preparação para os atendimentos e mediações.

7. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 216.

7.2 As 04 (quatro) propostas expositivas selecionadas e executadas em conformidade com os termos deste edital receberão prêmio de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para montagem de cada uma das exposições.

7.3 O proponente selecionado deverá preencher ANEXO III, e encaminhar ao setor financeiro da Secretaria de Cultura no e-mail: culturafinanceiro@chapeco.sc.gov.br em até 10 (dez) dias antes da abertura da exposição.

7.4 O valor do prêmio será depositado única e exclusivamente em conta corrente no nome do proponente, em até 45 (quarenta e cinco dias) após o encaminhamento da documentação necessária de acordo com as informações prestadas no anexo III, e assinatura do recebido junto ao setor financeiro da Secretaria de Cultura.

7.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria.

8.2 A inscrição ao presente edital implica na automática e plena concordância das normas deste regulamento pelos expositores participantes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura.

8.3 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Projeto expositivo

Anexo II – Planta Baixa da Galeria de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.

Anexo III – Formulário para pagamento

8.4 Outros esclarecimentos somente pelo endereço eletrônico: artesvisuais@chapeco.sc.gov.br.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada por decreto municipal.

Chapecó(SC), 12 de Dezembro de 2020.


Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura